



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

CÓPIA

Ofício nº 26/2023/EJG

A Sua Excelência a Senhora  
**Maria Conceição dos Reis Pereira**  
**Prefeita Municipal**  
Jacuí – MG

Assunto: informações acerca do sistema de controle e abastecimento, em postos de combustíveis, referente aos veículos da Prefeitura Municipal.

Jacuí (MG) 06 de março de 2023.

Exma. Sra. Prefeita,

Ednaldo de Jesus Gonçalves, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, vem muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar **informações** acerca do sistema de controle e abastecimento dos veículos de propriedade do ente municipal, em postos de combustíveis, pelos servidores habilitados ao seu uso.

A necessidade de manifestação sobre o assunto insere-se na competência fiscalizatória dos vereadores, associada ao poder-dever em fiscalizar a administração pública, mediante **pedido de informação**. Além do mais, atrela-se à necessidade do zelo ao estrito cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e transparência.

Deste modo, faz-se imperioso que seja demonstrado ou implantado, acaso inexistente, procedimento fiscalizatório referente ao abastecimento dos veículos do executivo municipal, de forma a assegurar, sobretudo, a transparência nas informações.

Solicita-se, deste modo, que seja demonstrada ou implantada a seguinte metodologia de controle (em conjunto com outra, porventura, já existente):

- a. Cupom fiscal com identificação do veículo, placa e quilometragem a ser emitido quando do abastecimento em postos de combustíveis credenciados.

Rua Governador Valadares, 40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | Telefone: (35) 3593-1980.

Recebi em: 16/03/2023  
Ass:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

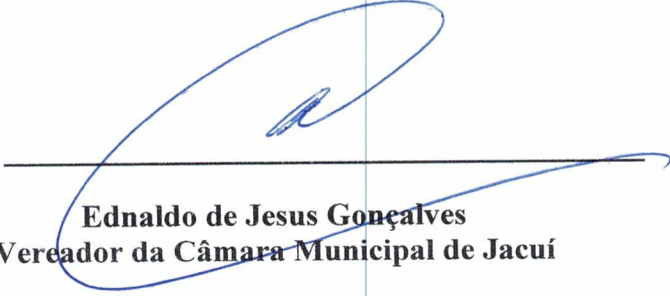
MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Por fim, pede-se que seja disponibilizado o relatório de frotas dos veículos do executivo municipal.

Por todo o exposto, e à consideração de V. Excelência é de suma importância que seja acatado o pleito solicitado.

Em caso de negativa à solicitação esposada, requer-se apresentação, por escrito, de justificativa dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do ofício.

No mais, aproveito o momento para elevar os votos de estima e consideração.



**Ednaldo de Jesus Gonçalves**  
Vereador da Câmara Municipal de Jacuí